



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 2017

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 013/2021, de 01 de março de 2021** - Determina expediente interno para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Ibicuí e dá outras providências.
- **Decreto Nº 014/2021, de 01 de março de 2021** - Prorroga as medidas excepcionais de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - BA.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

DECRETO Nº 013/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Determina expediente interno para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Ibicuí e dá outras providências.”

Considerando a Decretação de restrições em todo território do Estado da Bahia, Decreto Estadual nº 20.259 de 28 de Fevereiro de 2021;

Considerando a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Ibicuí por ocasião do Decreto nº 004, de 27 de Janeiro de 2021;

Considerado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando a necessidade de regulamentar as medidas adotadas em âmbito estadual pelo Governador da Bahia, observando as peculiaridades do Município de Ibicuí;

Considerando o compromisso da Prefeitura Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Determina expediente interno nas repartições públicas municipais a partir do dia 01 de março de 2021;

Art. 2º As Secretarias Municipais que prestam serviços essenciais à comunidade deverão ter servidores suficientes para que o atendimento ao público não sofra solução de continuidade.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Art. 3º - O presente Decreto poderá sofrer alterações a qualquer momento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 01 de Março de 2021.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 01 de Março de 2021.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**DECRETO Nº 014/2021
DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Prorroga as medidas excepcionais de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - BA.”

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico em especial o fato da crescente do número de casos ativos de contaminação decorrente do novo Coronavírus no Município de Ibicuí;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.259 de 28 de Fevereiro de 2021, e a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, o prazo determinado no Art. 1º do Decreto Municipal 027 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as atividades presenciais escolares da rede de ensino municipal (público e privada), ficando estas suspensas até o dia **14 de Março de 2021**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 01 de março de 2021.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 01 de Março de 2021.

**Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete**